

PROCESSO SELETIVO Nº 025/2018 - MNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada para **MANUTENÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO** da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 15 de junho de 2018, das 10:00h às 10:15h.
- 1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
 - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
 - i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

- 3.1.** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
 - e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização.
- 3.2.** A Proposta deverá conter ainda:
- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
 - b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3.** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1.** Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2.** Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada;
- 4.3.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação, ou quando solicitado.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 025/2018 - MNSL

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).
- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. Poderá a Proponente realizar vistoria técnica da Unidade Hospitalar em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, até 01 dia anterior ao do processo seletivo, conforme previsto no termo de referencia.
- 7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- 7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 7 de junho de 2018.

Paulo Bittencourt – Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

(Memorial Descritivo)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES.

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a contratação de empresa para execução da manutenção do centro cirúrgico do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, garantindo a preservação e as boas condições de uso das instalações existentes na unidade hospitalar.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A manutenção deverá ocorrer em todos os ambientes que compõem o centro cirúrgico além da área do CME diretamente ligada ao centro cirúrgico, sendo estas:

- Sala de cirurgia 1,2 e 3;
- Sala de Recuperação Pós Anestésicos - RPA;
- Sala de Guarda de Material;
- Sala de Arsenal;
- Posto de Enfermagem;
- Banheiro e Vestiário de barreira Masculino;
- Banheiro e Vestiário de barreira Feminino;
- DML
- Copa;
- Circulação interna;
- Expurgo CME

Todas as áreas estão destacadas no projeto.

2.1. SERVIÇOS A EXECUTAR:

- Troca de piso e rodapé Paviflex;

- Correção das infiltrações;
- Pintura geral (parede e teto). Tinta hospitalar, cor branco gelo;
- Fechamento com alvenaria, de vãos das janelas isoladas;
- Instalação de cantoneiras e bate macas em pvc;
- Troca das portas e portais internos;
- Adequação de pontos elétricos (incluir fiação de terra e embutir acabamentos nas paredes);
- Adequação de drenos e dutos dos equipamentos de ar condicionados (embutir nas paredes);
- Separar circuito para equipamentos de ar condicionado;
- Trocar luminárias;
- Instalar lavatório na sala de RPA;
- Adequação do sistema de esgoto, joelho com anel de vedação e sifão do lavatório de escovação;
- Trocar revestimento cerâmico acima do tanque do DML;
- Instalação de bancada de granito no posto de enfermagem;
- Trocar revestimentos danificados no Expurgo;
- Instalar pia de despejo no Expurgo (completa com válvula e tampa);
- Instalar 02 torneiras bica alta no Expurgo;

2.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

A manutenção será executada em 06 etapas, para fácil adaptação ao Plano de Contingências estabelecido pelo Hospital. Podendo este ser alterado conforme demanda assistencial da época.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se à manutenção do Centro Cirúrgico do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - **HEMNSL** de acordo com as exigências da Agência Goiana de Regulação (AGR) e Vigilância Sanitária Municipal (VISA).

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução da reforma do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 4.1. NBR 5626** – Instalações prediais de água fria;
- 4.2. NBR 8160** – Instalações prediais de esgotos sanitários;
- 4.3. NBR 5410** – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
- 4.4. NBR 9050** – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
- 4.5. LEI N. º 6.514** do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- 4.6. PORTARIA MTE N. º 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 4.7. NBR 13532** - Elaboração de Projetos de Edificações
- 4.8. NBR 07198** - Projeto e Execução de Instalações Prediais.
- 4.9 NBR 6401 NB 10** - Instalações centrais de ar condicionado.
- 4.10 NBR 14518** - Ventilação para Cozinhas Profissionais.
- 4.11 NBR 07256 - 2005** - Tratamento de Ar na Saúde
- 4.12 RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002** do Ministério da Saúde.
- 4.13 NBR13534 de 01/2008** - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde
- 4.14 NBR5419 de 05/2015** - Proteção contra descargas atmosféricas
- 4.15 NBRISO/CIE8995-1 de 03/2013** - Iluminação de ambientes de trabalho
- 4.16 NBR10898 de 03/2013** - Sistema de iluminação de emergência
- 4.17 NBRIEC60601-1 de 05/2016** - Equipamento eletromédico

4.18 NBRISO14001 de 10/2015 - Sistemas de gestão ambiental - Requisitos com orientações para uso

4.19 NBR16280 de 08/2015 - Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos

4.20 NBR12188 de 03/2016 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde

4.21 NBR12188 de 03/2016 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde

4.22 NBR16725 de 08/2014 - Resíduo químico - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem

4.23 NBR13221 de 04/2010 - Transporte terrestre de resíduos

4.24 NBR14725 de 11/2014 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente

4.25 NBR13587 de 03/1996 - Estabelecimento assistencial de saúde - Concentrador de oxigênio para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal

4.26 Portaria Nº 1884/84-GM

4.27. NBR N.º 14931 – Execução de estruturas de concreto - Procedimento

4.28. NBR N.º 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento

4.29. NBR N.º 9574 – Execução de impermeabilização

4.30. NBR N.º 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento

4.31. NBR N.º 12260 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica – Procedimento

4.32. NBR N.º 13245 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

5.1. As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos:

5.1.1. Projeto de Arquitetura com as alterações (construções e demolições) a serem feitas;

5.1.2. Planilha de Serviços.

5.2. Estes documentos estão em anexo.

5.3. As divergências entre os documentos listados deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO que deverá decidir o conflito.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

6.1. OBJETIVO

6.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

6.2. VISITA TECNICA

6.2.1. A vistoria deverá ser agendada previamente com o setor de Engenharia Civil do IGH, pelo telefone número (62) 3956-2972.

6.3. NORMAS A OBSERVAR

6.3.1. Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Portaria Nº1884/84 GM e RDC 50.

6.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.4.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.4.3. Fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Manutenção da CONTRATADA;

6.4.4. Liberação dos acessos necessários na manutenção para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

6.4.5. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

6.4.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.4.7. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 6.5.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1. É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-manutenção e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha de Serviços e no Projeto, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

b) manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do **HEMNSL**, devendo sempre retirar o entulho para

locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

c) fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação do IGH, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

d) manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

f) responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

g) fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

h) apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

i) providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do HEMNSL, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

j) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da manutenção;

k) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

- l)** fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;
- m)** substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento;
- n)** responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o IGH ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do **HEMNSL** ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- o)** realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- p)** efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- q)** comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r)** não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- s)** atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- t)** responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- u)** cumprir os prazos previstos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- v)** manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

x) utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas;

z) responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;

aa) responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

ab) empregar mão de manutenção habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

ac) fornecer ao IGH Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização do IGH;

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.6.2. À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da manutenção em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das manutenções e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

6.6.3. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

6.6.4. A manutenção ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a)** fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução da manutenção;
- b)** indicar local disponibilizado para refeitório, almoxarifado e escritório;
- c)** esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d)** expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e)** solicitar a imediata retirada da manutenção de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- f)** efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;
- g)** transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- h)** rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da manutenção;
- i)** relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das manutenções ou inconveniências a terceiros;
- j)** promover reuniões periódicas, no mínimo quinzenalmente, com o RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à manutenção, tendo como pauta mínima: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico: atividades executadas x atividades previstas, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da manutenção. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que conterá os assuntos tratados com os respectivos responsáveis e prazos de execução;
- k)** aprovar as substituições de materiais por ventura aconselháveis ou necessárias;
- l)** decidir sobre as divergências entre os documentos listados no item 6.

6.6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na manutenção não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

6.6.6. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a manutenção ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

6.7. DIÁRIO DE MANUTENÇÕES

6.7.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obra", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da manutenção e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

b) Todas as folhas do "Diário de Obra" deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na manutenção e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;

6.7.2. O relatório resultante das reuniões periódicas citadas na letra "i" do item 7.6 não substitui o preenchimento do "Diário de Obra".

6.7.3. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra", pela CONTRATADA:

- a)** Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b)** Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c)** Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d)** Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e)** Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f)** Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a manutenção ou serviço;
- g)** Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

6.7.4. Serão objeto de registro no "Diário de Obra" pela FISCALIZAÇÃO:

- a)** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obra";
- b)** Observações sobre o andamento da manutenção ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c)** Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d)** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e)** Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f)** Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

6.8 SERVIÇOS INICIAIS:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

6.8.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da Contratada:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

6.8.2. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.8.3. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.8.4. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

6.8.5. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.9 CANTEIRO DE MANUTENÇÕES

6.9.1. O canteiro de manutenções deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18, especialmente com relação ao item 18.4 – Área de Vivência.

6.9.2. O canteiro será constituído basicamente por:

- a)** Escritório para a Administração Central da manutenção e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;
- b)** Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da manutenção;
- c)** Refeitório.

6.9.3. A Contratada será responsável, entre outras, até o final da manutenção, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

6.9.4. A Contratada deverá manter no canteiro:

- a)** 01 (uma) via da publicação do Edital do Convite;
- b)** 01 (uma) cópia completa dos projetos;
- c)** 01 (uma) cópia do contrato;
- d)** Diário de Obra;
- e)** O cronograma físico-financeiro onde se possa visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

6.9.10. A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na manutenção.

6.9.11. A Contratada deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da manutenção, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.

6.9.12. Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da manutenção, e, portanto, na ocasião, deverá demolir e remover todos os escombros e restos de demolição, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.

6.9.13. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de manutenções.

6.9.14. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

6.9.15. A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

6.9.16. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da manutenção, quando convier a FISCALIZAÇÃO.

6.10. HORÁRIO DE TRABALHO

6.10.1. O horário normal de trabalho será de 7:00h às 22:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

6.10.2 Todas as demolições deverão ser executadas nos períodos:

a) Dias úteis da semana: de 7:00h às 09:00h e de 19:00 às 22:00h;

b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 22:00h.

6.10.3. Os serviços que sejam necessários à utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos:

a) Dias úteis da semana: de 7:00h às 12:00h e de 19:00 às 22:00h;

b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 22:00h.

6.10.4. Os serviços de retirada das caixas elétricas, chave geral, barramento e demais componentes do sistema elétrico existente nos pavimentos deverão ser executados em um fim de semana, a ser programado com a FISCALIZAÇÃO.

6.10.5. Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATANTE;

6.11 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

6.11.1. A Contratada deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da manutenção;

6.11.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo por sua exclusiva conta todo material e mão-de-manutenção empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas;

6.11.3. O entulho e o material não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.

6.11.4. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA em uma área no interior do edifício a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO.

6.12 LIMPEZA DA MANUTENÇÃO

6.12.1 A manutenção será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

6.12.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando os seguintes cuidados:

- a)** ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;
- b)** limpeza constante das áreas trafegadas;
- c)** disposição de caçamba coletora de entulho;

6.12.3. Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;

6.12.4. Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de manutenção a fim de não serem obstruídos

6.12.5. A manutenção deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, pacientes e terceirizados do **HEMNSL** em condições normais de utilização.

6.13. PROTEÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO HEMNSL

6.13.1. Objetivando evitar danos às instalações do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, a CONTRATADA se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para devida proteção das instalações existentes, dentre elas:

- a) Adotar o uso de panos molhados para absorção da poeira;***
- b) Isolamento total das áreas envolvidas durante a reforma com tapume em chapa de compensado resinado 6mm, vedação com fita adesiva e pintura com tinta atóxica, lavável e de cor branca,***

6.14 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.14.1 O início da manutenção se dará no máximo após 15 (quinze) dias do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;

6.14.2 O prazo de execução da manutenção de reforma será de 90 (noventa) dias, divididos na seguinte ordem:

- a) 10 (dez) dias para mobilização e instalação do canteiro;
- b) 75 (trinta) dias para execução da manutenção do centro Cirúrgico (Etapas 1 a 5) *;
- c) 05 (cinco) dias para desmobilização.

*ETAPAS:

- 1- Circulação Principal, Sala de Cirurgia (Parto Normal) e Sala de Arsenal;
- 2- Sala de Cirurgia (Cesariana), Posto de Enfermagem, Expurgo CME e Circulação;
- 3- Área de escovação, Vestiários, Banheiros, Guarda de Materiais CM e circulação;
- 4- Sala de Cirurgia (Curetagem) e DML;
- 5- Sala de Recuperação Pós Anestésica (RPA) e Copa;

6.14.3 A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com intuito de diminuir o prazo da manutenção.

6.15 INTERFERÊNCIA COM ESTRUTURA EXISTENTE

6.15.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das manutenções, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução dos serviços.

6.15.2 A Fiscalização fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma da manutenção.

6.16 MATERIAIS A EMPREGAR

6.16.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.16.2. A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

6.16.3. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

6.16.4. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da manutenção, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do engenheiro responsável pela manutenção, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

6.16.5. A CONTRATADA retirará do canteiro da manutenção todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

6.16.6. As tintas utilizadas para a pintura interna, deverão ser de uso hospitalar, que impedem a proliferação de microrganismos no ambiente, com baixo odor e com resistência a higienização constante.

6.17. DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO MATERIAL

6.17.1. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quedas.

6.17.2. Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

6.17.3. O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.